

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
EXCETO TIC****[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]****LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

(Processo Administrativo nº 23327.253081.2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação, intermediação e administração, nas manutenções preventivas e corretivas de veículos, bem como, nas máquinas, tratores e equipamentos motorizados que são essenciais para o pleno funcionamento do Instituto Federal Baiano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN T.	DESC. MÍNIMO	V. UNIT	V. TOTAL
	1	Serviços de Mão de Obra para manutenção corretiva e preventiva, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, óleo de lubrificante, fluidos de freio e acessórios, borracharia, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos). 18 Unidades * 8.200h = 147.600	25518	Hora	147.600	0,01%	R\$ 268,00	R\$ 39.556.800,00

GRUPO 1	2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos do IF Baiano. Não será objeto de disputa. 18 Unidades * 8.200h = 147.600	25518	und	147.600	Não será objeto de Disputa	R\$ 1.000,00	R\$ 147.600,00
	3	Taxa de administração de Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia por meio magnético na rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas que compõe a frota do IF Baiano para fornecimento de combustíveis. 12 meses/cada unidade, respeitando limite orçamentário)	25518	Mês	216 12 meses/cada unidade e)	5,78%	R\$ 20.203,33	R\$ 4.363.919,28
ITEM	4	Fornecimento de combustíveis em geral (etanol, etanol hidratado, gasolina comum e aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10, arla 32). 18 Unidades. = 4.046.859,00 L (conforme anexo detalhado em 60 meses).	25372	Litros	4.046.859	1,26%	R\$ 6,50	R\$ 26.304.583,50

Observação 1: O **Item 2 não será objeto de disputa.** O licitante deverá obrigatoriamente repetir os valores indicados no quadro (R\$ 147.600,00).

Observação 2: Os valores totais de cada grupo referem-se a uma estimativa baseada no **histórico de consumo e na previsão de prorrogações contratuais**, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda efetiva de cada Unidade. Os licitantes poderão averiguar os cálculos REAIS de consumo para o período de 12 meses com base na planilha anexa a este Termo de Referência (TR).

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
158129	IF Baiano – Reitoria	*****	*****	*****	Estimativa: 4.351,48 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)

Órgão Participante:					
ITEM/UASG	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
155891 48007656	IF Baiano - Alagoinhas	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.046,03 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
151889 47600-000	IF Baiano - Bom Jesus da Lapa	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 4.351,48 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
158443 48110-000	IF Baiano - Catu	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.481,18 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
154618 44.350-000	IF Baiano - Governador Mangabeira	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.481,18 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
158442 46430-000	IF Baiano - Guanambi	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 4.351,48 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
155884 46880-000	IF Baiano - Itaberaba	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.046,03 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
154580 45700-000	IF Baiano - Itapetinga	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.481,18 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
158277 45320-000	IF Baiano - Santa Inês	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.481,18 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
158935 44190-000	IF Baiano - Santo Estêvão	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.046,03 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)

158435 48970-000	IF Baiano - Senhor do Bonfim	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 4.351,48 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
158938 47200-000	IF Baiano - Remanso	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 4.351,48 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
158939 48.400-000	IF Baiano - Ribeira do Pombal	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.046,03 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
158975	IF Baiano - Ruy Barbosa	*****	Unidade ficou fora do calculo, devido a questões técnicas no sistema COMPRAS.GOV		
155821 48.700-000	IF Baiano - Serrinha	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.046,03 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
154581 45.985-970	IF Baiano - Teixeira de Freitas	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 4.351,48 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
154617 45680-000	IF Baiano - Uruçuca	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 4.351,48 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
154579 45400-000	IF Baiano - Valença	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 3.481,18 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)
155885 47.403-959	IF Baiano - Xique-Xique	Tabela 1	*****	*****	Estimativa: 4.351,48 litros/combustível + 8.200h para peças/serviços(conforme detalhamento tabela 1)

TABELA/CÁLCULO DO CONSUMO COMBUSTÍVEL:

CONSUMO MENSAL	QUANT. UNIDADES	ESTIMATIVA MENSAL POR UNIDADE	LOCAL/UNIDADE	ESTIMATIVA EM 60 MESES
4.351,48L	1	4.351,48L	Reitoria	261.088L
3.046,03L	5	3.046,03L	1.1 IF Baiano - Alagoinhas 1.2 IF Baiano - Santo Estêvão 1.3 IF Baiano – Ribeira do Pombal 1.5 IF Baiano - Serrinha 1.6 IF Baiano - Itaberaba	182.761L
3.481,18L	5	3.481,18L	1.7 IF Baiano - Catu 1.8 IF Baiano - Governador Mangabeira 1.9 IF Baiano - Itapetinga 1.10 IF Baiano - Santa Inês 1.11 IF Baiano – Valença	208.870L

4.351,48L	7	4.351,48L	1.12 IF Baiano - Uruçuca 1.13 IF Baiano - Remanso 1.14 IF Baiano - Xique-Xique 1.15 IF Baiano - Bom Jesus da Lapa 1.16 IF Baiano - Senhor do Bonfim 1.17 IF Baiano - Teixeira de Freitas 1.18 IF Baiano – Guanambi	261.088L
		15.230,17L		

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa nos autos do processo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 [vinte e quatro] meses, contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo interno e no Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo interno e seus apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- *O serviço não possui dedicação exclusiva de mão de obra;*
- *O serviço é executado sob demanda, para atender necessidades pontuais.*

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Contudo, caso o licitante jogue necessário, deverá agendar no e-mail: cgs@reitoria.ifbaiano.edu.br. **Horário Administrativo:** Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1.1 **Início da execução do objeto:** até 30 dias após envio de empenho ou assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

1.1.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que envolve atividades essenciais e ininterruptas de gestão da frota oficial do Instituto Federal Baiano (IF Baiano), cuja paralisação comprometeria o suporte logístico e a execução das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Interno.

1.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1.1.4 A Contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados aptos a atender os veículos da frota do IF Baiano, contemplando tanto o abastecimento de combustíveis quanto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais insumos necessários, assegurando cobertura em todo o território nacional e, obrigatoriamente, a existência de no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados em cada uma das seguintes cidades: IF Baiano – Alagoinhas, IF Baiano - Bom Jesus da Lapa, IF Baiano – Catu, IF Baiano - Governador Mangabeira, IF Baiano – Guanambi, IF Baiano – Itaberaba, IF Baiano – Itapetinga, IF Baiano - Santa Inês, IF Baiano - Santo Estêvão, IF Baiano - Senhor do Bonfim, IF Baiano – Remanso, IF Baiano - Ribeira do Pombal, IF Baiano – Serrinha, IF Baiano - Teixeira de Freitas, IF Baiano – Uruçuca, IF Baiano – Valença, IF Baiano - Xique-Xique, podendo ser acrescidas outras localidades, com exceção da Reitoria em Salvador, que deve ter, no mínimo 6 (seis) estabelecimentos credenciados, conforme necessidade da Contratante;

1.1.5 Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota oficial de veículos do IF Baiano, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.

1.1.6 **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.**

1.1.7 A Contratada deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios novos originais ou genuínos a serem utilizados, para análise e aprovação da Contratante, constando: o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc. No orçamento constará a placa do veículo, os serviços executados, o tempo de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas, descrições, a indicação de “genuína” Reparo, ou “original”, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

1.1.8 Caso a peça a ser substituída ou serviço não conste da Tabela do Sistema Órion ou em outro similar, tal fato deverá ser imediatamente informado ao IF Baiano, para que indique o local para sua aquisição, após a adequada pesquisa de preço.

1.1.9 O IF Baiano reserva-se o direito de efetuar orçamento no mercado local, em sites de fabricantes, Lojas Oficiais ou no Mercado Livre que seja vendido por Lojas Oficiais de peças e veículos, para comprovação dos valores informados no orçamento da Contratada ou toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas da Órion ou similar.

1.1.10 Os valores da prestação do serviço se dará pelo valor da hora de trabalho, (tabela 1 do pregão), multiplicado pelo tempo de serviço gasto em cada manutenção, sempre utilizando-se da Tabela de Tempo Padrão de Reparo, desenvolvida por essa comissão com base nas seguintes fontes.

1.1.11 Manuais de tempo das montadoras: Cada fabricante publica tabelas específicas de tempos padrão para seus modelos (geralmente em manuais de reparo ou sistemas técnicos).

1.1.12 Sistema Audatex / Solera: **Plataforma usada por seguradoras e oficinas para precificação de mão de obra com tempos técnicos integrados. Inclui detalhamento de serviços por modelo de veículo, ano e motorização.**

1.1.13 Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

1.1.14 Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

1.1.15 As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item 1.1.12

1.1.16 A CONTRATADA é a **única e exclusiva responsável perante a Administração pela execução integral do objeto pactuado, inexistindo qualquer vínculo jurídico, contratual ou obrigacional direto entre o IF Baiano e as empresas**, oficinas ou prestadores de serviços integrantes da rede credenciada.

1.1.17 Os documentos fiscais (Notas Fiscais/Faturas) referentes à prestação dos serviços de manutenção e gerenciamento de frota deverão ser faturados e emitidos obrigatoriamente em nome e CNPJ da CONTRATADA, figurando-se, como prestadora/tomadora perante a sua rede credenciada. É expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais ou Faturas diretamente em nome do IF Baiano por parte dos estabelecimentos/oficinas credenciados da CONTRATADA.

1.1.18 Sindirepa – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos: Publicações e tabelas de referência de mão de obra padronizada (hora técnica por serviço). Usadas por oficinas mecânicas e centros automotivos autorizados.

1.1.19 Tabelas utilizadas em licitações públicas: Dados de pregões eletrônicos e contratos administrativos consultados em bases como Compra.Gov, BEC-SP e SIASG. Servem como parâmetro para valores de hora-homem e composição de serviços para veículos leves, vans e pesados.

Serviço	Tempo Padrão Hrs (Leve)	Tempo Padrão Hrs (Van/Micro)	Tempo Padrão Hrs (Ônibus e Caminhão)
Troca de óleo do motor	1	1,5	2
Troca de filtro de ar	0,5	0,7	0,8
Troca de filtro de combustível	0,5	0,7	0,8
Troca de filtro de cabine	0,4	0,6	0,8
Alinhamento e balanceamento	1,5	1,8	1,9
Troca de pneus	0,9	1,2	1,4
Revisão dos freios	2,5	3	4
Substituição de palhetas do limpador do parabrisa	0,2	0,6	0,8
Verificação e carga do ar-condicionado	0,5	0,6	0,8
Troca de correia dentada, do alternador e multi-V	3	3,5	4
Troca do fluido de arrefecimento (radiador)	1	1,2	1,5
Regulagem dos freios (manete e lona)	1,5	2	2,5
Troca do fluido de freio	0,6	0,7	0,8
Troca do óleo da transmissão manual /automática	1	1,2	1,5
Lavagem do sistema de arrefecimento	1	1,2	1,5
Serviço de reparo no feixe de mola	2	2,5	3
Inspeção e substituição de amortecedores	2	2,5	3
Revisão elétrica e bateria	1	1,5	2
Diagnóstico com scanner automotivo	0,5	0,5	1
Mão de obra mecânica para serviços diversos	1	1,2	1,5
Troca de Lanternagem	2	2,2	2,5
Serviço de Bomba e Bico	1,5	2	2,5
Serviço de Borracharia	1,5	2	2,5
Serviço de Chaparia e Funilaria	1	1,2	1,5
Trocas e Revisão de Velas de ignição	0,8	1	1,2
Substituição de Amortecedores	2	2,5	3
Troca da Bomba de Combustível	1,2	1,5	2
Revisão e Reparos do Sistema de Direção	1	1,2	1,5
Higienização do Ar Condicionado	1,5	1,8	2
Serviço de reparo no sistema de Ar Condicionado	1,5	2	2,5
Substituição dos tensores e polias	0,8	1	1,2

Verificação de vazamento no sistema de pressão do balão de ar	1,5	2	2,5
Substituição de parabrisa	2	2,5	3
Revisão nas bolsas de ar do sistema de suspensão	3,5	4	4,5
Verificação do sistema de embreagem	1	1,5	2
Verificar dificuldade de engate das marchas	1	1,2	1,5

1.1.20 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto na tabela acima, necessitando em caso de exceder esse tempo, de justificativa prévia e aprovação da fiscalização, que deverá anexar a justificativa no orçamento da contratada

1.1.21 A CONTRATADA deverá entregar, em até quinze dias úteis após assinatura do contrato, tabela templária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

1.1.22 **DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

1.1.23 O IF Baiano poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas e a Tabela da Fabricante, contendo o preço inicial da reposição de peça genuína e o preço da reposição de peça original (não genuína) do fabricante de peças, sobre os quais deverá ser aplicado o desconto adjudicado /contratado.

1.1.24 O IF Baiano analisará os preços, bem como o veículo/máquina que será realizado a manutenção e reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do veículo) e decidirá formalmente qual peça a licitante vencedora aplicará.

1.1.25 A CONTRATADA é a **única e exclusiva responsável perante a Administração pela execução integral do objeto pactuado, inexistindo qualquer vínculo jurídico, contratual ou obrigacional direto entre o IF Baiano e as empresas**, oficinas ou prestadores de serviços integrantes da rede credenciada.

1.1.26 **Os documentos fiscais (Notas Fiscais/Faturas) referentes à prestação dos serviços de manutenção e gerenciamento de frota deverão ser faturados e emitidos obrigatoriamente em nome e CNPJ da CONTRATADA**, figurando-se, como prestadora/tomadora perante a sua rede credenciada. É expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais ou Faturas diretamente em nome do IF Baiano por parte dos estabelecimentos/oficinas credenciados da CONTRATADA.

1.1.27 **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1.28 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 (quarenta e oito) horas;

1.1.29 Prazo máximo para execução dos serviços e reparos solicitados, deverá ser de no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis para pequenos serviços e reparos, 32 (trinta e duas) horas úteis para serviços e reparos de médio porte e de 48 (quarenta e oito) horas úteis para serviços e reparos de grande porte, consideradas em horas de dias úteis.

1.1.30 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem anterior, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo de 24 horas para aprovação.

1.1.31 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em tabela acima ou em manual padrão da montadora e/ou fabricante.

1.1.32 **DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1.1.33 A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia: mínimo de 8 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 8 (oito) meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 8 (oito) meses; 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s); os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

1.1.34 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima.

1.1.35 A data de recebimento definitivo pela Administração das notas fiscais de serviço e de fornecimento de peças e acessórios inicia os prazos de garantia.

1.1.36 **DO SOCORRO MECÂNICO**

1.1.37 A Contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito do Estado da Bahia, num raio de 100 km a contar do endereço do IF Baiano, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao Contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa Contratada, devidamente autorizado pelo representante da Instituição, no prazo máximo de três horas, a contar do recebimento da solicitação.

1.1.38 Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 1.1.33, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente, o representante do IF Baiano, procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a Unidade, o Chefe do Setor de Transporte ou A Diretoria Administrativa do IF Baiano expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

1.1.39 **DAS ROTINAS DE ABASTECIMENTO**

1.1.40 Este item contém regras e especificações quanto a prestação de serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para correto funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes ao patrimônio da Contratante, conforme estimativas contidas no Termo de Referência, e outros que venham a ser substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os veículos à disposição /serviço, cedidos à Contratante por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial e, ainda, aqueles locados pelo órgão, sem prejuízo daquelas regras e especificações contidas no TR e seus demais anexos, incluindo:

- *Gasolina comum;*

- *Arla 32*

- *Etanol comum (álcool).*

- *Diesel do tipo comum, S10, S500, biodiesel ou qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo.*

1.1.41 Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

1.1.42 Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

1.1.43 **A CONTRATADA deverá:**

1.1.44 5.1.34. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos do TR, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

- 1.1.45 Caso sua rede credenciada não contemple todas as regiões que envie declaração se comprometendo no prazo de 60 dias corridos, após a assinatura do contrato, sem prorrogação, haja a efetivação do credenciamento de rede de postos de combustíveis e oficinas, no município e, em cidades circunvizinhas, situado os campi sob pena de rescisão contratual e demais penalidades
- 1.1.46 A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender aos seguintes requisitos:
- 1.1.47 Localizar-se também em rodovias e estradas federais.
- 1.1.48 Distar, no máximo, 15 (quinze) km das unidades fixas o IF Baiano, descritas no TR.
- 1.1.49 Distar, no máximo, 150 (cento e cinquenta) km entre si.
- 1.1.50 Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
- 1.1.51 A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).
- 1.1.52 Manter um representante / preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail, ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
- 1.1.53 Em observância ao disposto na Lei nº 13.455/2017, os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite, sempre que possível, os valores praticados para pagamento à vista, sobre os quais serão aplicados, no que couber, os percentuais de desconto contratados.
- 1.1.54 Não devem ser considerados preços por município ou por região.
- 1.1.55 Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no TR.
- 1.1.56 Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no TR.
- 1.1.57 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 1.1.58 Em carácter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- 1.1.59 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

1.1.60 O sistema deverá permitir a inclusão permanente de novos usuários e veículos, máquinas, equipamentos no banco de dados.

1.1.61 Disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado no TR.

1.1.62 5.1.47. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

1.1.63 Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

1.1.64 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

1.1.65 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

1.1.66 Acesso aos gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

1.1.67 Informatização de dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

1.1.68 Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

1.1.69 Interface digital e amigável.

1.1.70 Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

1.1.71 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

1.1.72 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADO, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a cinco dias úteis.

1.1.73 As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

1.1.74 Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no TR.

1.1.75 A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência.

1.1.76 A prestação dos serviços de abastecimento e fornecimento de peças acima descritos, deverá atender:

- 1.1.77 À frota atual da Contratante, conforme relação anexa a este TR.
- 1.1.78 Outros veículos, máquinas, tratores ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.
- 1.1.79 Veículos, máquinas, tratores ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
- 1.1.80 Veículos, máquinas, tratores ou equipamentos sob cessão de uso do IF Baiano.
- 1.1.81 Veículos, máquinas, tratores ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente por quaisquer dos órgãos participantes, ou em operações integradas.
- 1.1.82 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo órgão gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- 1.1.83 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar operações no sistema.
- 1.1.84 O sistema fornecido deve integrar-se com aqueles próprios da Contratante, que são, por exemplo, Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, entre outros que venham a ser demandados, ou que venham a ser adquiridos pela Contratante para gerenciamento administrativo de sua Frota.
- 1.1.85 Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pelo IF Baiano, devendo ter base de hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.
- 1.1.86 As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do TR.
- 1.1.87 Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade.
- 1.1.88 A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.
- 1.1.89 As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

5.1.74.1. Base de Gerenciamento;

5.1.74.2. Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento;

5.1.74.3. Município / UF / Estabelecimento;

5.1.74.4. Data e Hora;

5.1.74.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc);

5.1.74.6. Origem (P.O.S, Central de atendimento);

5.1.74.7. Produto adquirido;

5.1.74.8. Quantidade;

- 5.1.74.9. Valor da operação por veículo / máquina / equipamento;
- 5.1.74.10. Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor / colaborador);
- 5.1.74.11. Marcação da quilometragem / hodômetro do veículo / máquina / equipamento;
- 5.1.74.12. Valor unitário do produto;
- 5.1.74.13. Valor da compra.

1.1.90 CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção / recuperação / troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, de acesso ao sistema, no caso de gestores.

1.1.91 São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos aos órgãos gerenciador e participantes, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade etc, os seguintes:

1.1.92 Relatório Cadastral do veículo / máquina / equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca /Tipo / Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa / UF; Chassi / número de série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo KM/L ou Litro/H.

1.1.93 A CONTRATADA fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

1.1.94 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

1.1.95 A CONTRATADA deve possibilitar solução web servisse, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos / máquinas / equipamentos, para os sistemas das Contratantes, como Sistema Integrado da administração - SUAP ou qualquer outro que venha a ser adotado pelo órgão gerenciador e participantes.

1.1.96 As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.

1.1.97 Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/máquina/equipamento, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

1.1.98 A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

1.1.99 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

1.1.100 **DA ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

1.1.101 A administração e gerenciamento contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado será adotado nos veículos, máquinas, tratores e equipamentos seguintes:

- 1.1.102 De propriedade da união em serviço oficial do órgão Contratante.
- 1.1.103 De terceiros a serviço oficial.
- 1.1.104 Alugados ou emprestados em regime de comodato ao Contratante.
- 1.1.105 Depositados judicialmente ou cedidos, doados ou à disposição do Contratante.
- 1.1.106 Novos veículos/máquinas/equipamentos que venham a ser adquiridos pela Contratante.
- 1.1.107 O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos/máquinas diversas/tratores que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, utilizados no âmbito da Contratante.
- 1.1.108 A operação, o registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações, e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para veículos/máquinas/equipamentos e usuários.
- 1.1.109 Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.
- 1.1.110 O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
- 1.1.111 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.
- 1.1.112 No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFID ou sistema que permita a identificação do veículo/máquina/equipamento.
- 1.1.113 A utilização de cartão/chip do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- 1.1.114 Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.
- 1.1.115 Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.
- 1.1.116 As senhas, seja obtenção/recuperação/troca, deverão ser informadas de forma segura e inviolável, de forma imediata, seja por meio de seu site ou de aplicativo da CONTRATADA, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, de acesso aos sistemas, no caso de gestores.
- 1.1.117 O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.
- 1.1.118 Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado.

1.1.119 O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicomcombustíveis na frota do Contratante, bem como demais produtos e serviços constantes no objeto do TR.

1.1.120 A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.121 O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como bloqueio /desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

1.1.122 Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.

1.1.123 A emissão de cartões/chips ou TAGs de Rfid será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.

1.1.124 Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as Unidades Internas do IF Baiano implique a confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.125 As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no TR e seus demais anexos.

1.1.126 As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor da Base de Gerenciamento Nacional.

1.1.127 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

1.1.128 O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.

1.1.129 O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.

1.1.130 Quando solicitado pela Contratante, a CONTRATADA deverá reemitir anualmente, sem ônus para a Administração, a quantidade de cartões/chips/TAGs correspondentes a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade de veículos/equipamentos/máquinas cadastrados.

1.1.131 5.1.121. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.

1.1.132 A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

1.1.133 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

1.1.134 Identificação do posto (nome, município, UF)..

1.1.135 Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).

1.1.136 Registro de hodômetro

- 1.1.137 Tipo de combustível
- 1.1.138 Data e hora da transação
- 1.1.139 Quantidade referente a unidade da transação executada
- 1.1.140 Valor da operação
- 1.1.141 Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/ máquina/equipamento)
- 1.1.142 Os recibos deverão ser impressos de forma que permaneça legível arquivado nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 1.1.143 Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
- 1.1.144 A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
- 1.1.145 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
- 1.1.146 **DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**
- 1.1.147 Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 1.1.148 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 1.1.149 Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no TR e seus anexos.
- 1.1.150 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 1.1.151 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.
- 1.1.152 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos com base no preço praticado na bomba no momento do abastecimento, devidamente comprovado por documento fiscal emitido pelo estabelecimento credenciado.
- 1.1.153 A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA.
- 1.1.154 Cronograma de realização dos serviços: O serviço será prestado sob demanda, observando-se as necessidades indicadas pela Administração;
- 1.1.155 Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.

1.1.156 Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado e valor do litro do combustível.

1.1.157 Disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículo e gerador do IF Baiano para que a Contratada possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.

1.1.158 A Auto Gestão da manutenção da frota oficial de veículos do IF Baiano pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCA/MODELOS, conforme Anexo do TR e restauração do bem às condições de segurança.

1.1.159 Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

1.1.160 Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

1.1.161 As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos TR.

1.1.162 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela templária) adotados pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no TR

1.1.163 Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela templária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

1.1.164 Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento quando:

1.1.165 O atendimento não esteja sendo considerado satisfatório

1.1.166 Haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante ou por quaisquer outras questões técnicas.

1.1.167 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.

1.1.168 Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

1.1.169 Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.

1.1.170 A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo e gerador adquirido pela Contratante.

1.1.171 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela templária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

1.1.172 A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.1.173 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.

1.1.174 Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos e geradores.

1.1.175 A Contratada deverá ministrar treinamento inicial, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

1.1.176 Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação ou substituição de fiscais, a atualização de conhecimento poderá, a critério da Contratante, ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

1.1.177 A Contratada deverá optar por rede especializada em serviços técnicos de manutenção e abastecimento de veículos e geradores que disponham dos seguintes requisitos: estrutura física adequada, experiência comprovada no seguimento e pronta para dar prosseguimento a todo processo de manutenção e abastecimento dos veículos e outros.

1.1.178 5.1.167. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do credenciamento será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

1.1.179 A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam quaisquer dificuldades que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

1.1.180 A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

1.1.181 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e abastecimento dos (as) veículos e geradores deverá ser executada em todo o Território Nacional.

1.1.182 A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme Anexo, obrigando-se a atender em todo o Território Nacional, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos(as) veículos e geradores.

1.1.183 A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, em todo o Território Nacional:

a) Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos veículos e geradores da Contratante;

b) Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos;

c) Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos e geradores, sendo que não serão aceitas cobranças de valores a título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente;

d) Lavagem simples e geral, interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins.

1.1.184 A execução dos serviços será iniciada em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

1.1.185 **Local e horário da prestação dos serviços**

1.1.186 Os serviços serão prestados em todo o território nacional, por meio de redes credenciadas, com maior frequência nos municípios onde o IF Baiano está situado, desenvolvendo suas atividades, especialmente nas unidades administrativas e acadêmicas localizadas nos endereços indicados na tabela abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
IF Baiano - Reitoria	Rua do Rouxinol, nº 115, bairro Imbuí, Salvador - BA CEP: 41720-052	Salvador/BA
IF Baiano - Alagoinhas	Rua Manoel Romão de Souza, nº 152/166, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - BA, CEP: 48007-656	Alagoinhas/BA
IF Baiano - Bom Jesus da Lapa	BR-349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - BA, 47600-000	Bom Jesus da Lapa/BA
IF Baiano - Catu	Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro, Catu - BA, CEP 48110-000	Catu/BA
IF Baiano - Governador Mangabeira	Rua Waldemar Mascarenhas, s/n – Bairro Portão (Estrada Velha da Chesf), CEP 44350-000	Governador Mangabeira/BA
IF Baiano - Guanambi	Zona Rural, na Saída para Ceraíma,	Guanambi/BA

	Distrito de Ceraíma, s/n, em Guanambi, Bahia, com o CEP 46.430-000	
IF Baiano - Itaberaba	Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000	Itaberaba/BA
IF Baiano - Itapetinga	Rodovia Itapetinga/Iitororó, Km 02 (Zona Rural / Bairro Clerolândia), Itapetinga - BA, CEP 45700-000	Itapetinga/BA
IF Baiano - Santa Inês	Km 2,5 da BR-420 (Rodovia Santa Inês – Ubaira), na Zona Rural, Santa Inês - BA, com o CEP 45320-000	Santa Inês/BA
IF Baiano - Santo Estêvão	Avenida Rio Bahia, 87, Santo Estêvão - BA, 44190-000	Santo Estêvão/BA
IF Baiano - Senhor do Bonfim	Estrada da Igara, s/n, Zona Rural, Senhor do Bonfim - BA, CEP: 48970-000	Senhor do Bonfim/BA
IF Baiano - Remanso	Rua Tabelião João Carlos, S/N - Centro, Remanso - BA, CEP 47200-000	Remanso/BA
IF Baiano - Ribeira do Pombal	BR-110, KM 7, S/N - Bairro Pombalzinho, Ribeira do Pombal - BA, CEP: 48.400-000	Ribeira do Pombal/BA
IF Baiano - Serrinha	Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, CEP 48700-000, Serrinha – BA	Serrinha/BA
IF Baiano - Teixeira de Freitas	Rodovia BR 101, Km 882, s/n, Bairro Teixeirinha (Zona Rural), Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.985-970	Teixeira de Freitas/BA
IF Baiano - Uruçuca	Rua Dr. João Nascimento (ou Dr. João Firmino Nascimento), s/n – Centro, Uruçuca - Bahia, CEP: 45680-000	Uruçuca/BA
IF Baiano - Valença	Rua Glicério Tavares, S/N, no bairro Bate Quente, em Valença, Bahia CEP 45.400-000	Valença/BA
IF Baiano - Xique-Xique	Rodovia BA-052, Km 458, s/n – Zona Rural, Xique-Xique - BA, CEP 47.403-959	Xique-Xique/BA

1.1.187 Os serviços serão prestados por redes credenciadas em todo o território nacional, com atendimento 24 horas.

1.1.188 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **90 (noventa)** dias, para os casos não envolva o ITEM 1.1.29.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

1.1.189 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.190 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.191 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.192 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.193 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.194 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.195 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

1.1.196 receber e dar encaminhamento imediato:

às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1.1.197 não produziu os resultados acordados,

1.1.198 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.199 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

1.1.200 **ALÉM DISSO:**

1.1.201 A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto na tabela abaixo.

1.1.202 Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

1.1.203 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1.1.204 não produziu os resultados acordados,

1.1.205 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.206 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1.207 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.1.208 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.1.209 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

1.1.210 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.1.211 Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR, constante na tabela abaixo e estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 /2017, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, conforme modelo constante no Anexo V-B da IN ° 05/2017.

1.1.212 indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

1.1.213 São indicadores básicos de avaliação do serviço:

1.1.214 Prestação dos serviços de Abastecimento e Manutenção da Frota da UFSB, contratados de acordo com as disposições previstas na legislação, de caráter contínuo regulamentado pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

1.1.215 Apresentação de Garantia de Execução;

1.1.216 Qualidade na prestação dos serviços;

1.1.217 Disponibilidade de Funcionários (quando cabível);

1.1.218 Cumprimento de obrigações contratualmente estabelecidas;

1.1.219 Manutenção de Preposto;

1.1.220 Cumprimento de determinações e notificações;

1.1.221 Não cumprir determinações e notificações;

1.1.222 O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades, a ser formalizada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

1.1.223 A CONTRATADA terá 3 dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quanto aos apontamentos do IMR.

1.1.224 Durante a vigência do contrato, caso o percentual de desconto acumulado alcance valor superior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato no interregno de 01 (um) ano, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato.

1.1.225 Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR (ANEXO), conforme modelo abaixo:

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas	
Finalidade	Prestação dos serviços de Abastecimento e Manutenção da Frota da UFSB, contratados

	de acordo com as disposições previstas na legislação, de caráter contínuo regulamentado pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração, podendo realizar fiscalização esporádica a qualquer momento e posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Será formalizada no 5º (quinto) dia da data de assinatura do contrato, com prestação de serviços em até 30 dias, após a sua assinatura.
Faixas de ajuste no Pagamento	De 0 a 1 ocorrências = recebimento de 100% do valor da fatura. De 2 a 3 ocorrências = recebimento de 99% do valor da fatura. De 4 a 5 ocorrências = recebimento de 98% do valor da fatura. De 5 a 6 ocorrências = recebimento de 97% do valor da fatura.
Sanção	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão do contrato, conforme crivo da administração

Recebimento

Para efeito de recebimento, será considerado para fins de faturamento o período *da ordem de serviço e/ou assinatura de contrato, expressamente enviado e comunicado pelo IF baiano*

1.1.226 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.1.227 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.228 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 45 dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.229 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.1.230 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial OU total.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

1.1.231 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/9/2026

1.1.232 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.1.233 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.1.234 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

1.1.235 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.1.236 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.1.237 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.1.238 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.1.239 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.1.240 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.241 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.242 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.243 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.244 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.245 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.246 Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) por cento.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.247 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.248 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.1.249 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.1.250 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.1.251 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.1.252 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.1.253 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 1.1.254 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO]

9.7.0 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço unitário], respeitando os respectivos LOTES

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[do último exercício social]* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de definir percentual, limitado a 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses - aplicável para o contrato de serviço continuado.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima 3 (anos) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista estão acima e, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.41.1.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.41.1.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.41.1.5.1. Aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

9.41.1.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

9.41.1.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.41.1.5.1.3. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, quando for o caso (a pedido do Pregoeiro), cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, conforme tópico acima.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.1.255 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.1.256 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.1.257 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.1.258 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.1.259 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.1.260 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;
estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, visando, no o mínimo 60 meses, conforme peças internas do ETP - Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 217.825.302,78 (Duzentos e dezessete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e setenta e oito centavos)**

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.261 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.262 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.263 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]**.

Salvador, 01 de Outubro de 2026

INSTITUTO FEDERAL BAIANO

REITORA

OZENICE SILVA DOS SANTOS

Assinado eletronicamente

ANEXO IV
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o *prazo de cinco (05) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.1.264 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.1.265 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1.1.266 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

1.1.267 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1.268 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.1.269 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.1.270 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.271 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

1.1.272 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

1.1.273 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.1.274 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **trinta (30) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1.275 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de quinze (15) dias.

1.1.276 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.277 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

1.1.278 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

1.1.279 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

1.1.280 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1.281 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.1.282 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.1.283 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.1 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

2.1.2 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.1.5 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.1.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.1.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

2.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.1.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.1.11 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

2.1.12 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 2.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 2.1.14 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 2.1.15 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 2.1.16 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 2.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 2.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 2.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 2.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 2.1.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 2.1.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 2.1.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 2.1.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 2.1.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 2.1.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 2.1.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 2.1.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 2.1.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2.1.31 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.32 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.1.33 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

2.1.34 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

2.1.35 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.1.36 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.1.37 Indenizações e multas.

A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)